



Município de Leiria

Câmara Municipal

DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 2018/05/29

Unidade Orgânica responsável pela deliberação | DIVISÃO DE ACÇÃO CULTURAL MUSEUS E TURISMO

Epígrafe | Abertura do Procedimento de Classificação como Monumento de Interesse Municipal da designada “Villa Portela” ou “Quinta da Portela”, sita na freguesia da União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria

Deliberação | Considerando que:

- i) Em 24 de março de 2017, o Município de Leiria adquiriu com a contrapartida de uma renda vitalícia o prédio urbano denominado por Villa Portela, o qual consubstancia num dos mais emblemáticos imóveis históricos localizados na zona nobre da cidade de Leiria;
- ii) O referido imóvel foi, outrora, uma grande propriedade urbana com áreas de cultivo, e inclui a casa de habitação, diversos cômodos de apoio e uma vasta área ajardinada;
- iii) A casa de habitação, que designaríamos do tipo chalé suíço, mas fortemente inspirado na arquitetura dos chalés ingleses de estilo vitoriano, foi construída nos finais do século XIX, tendo sido um dos primeiros imóveis da cidade a possuir casa de banho no seu interior equipada com águas quentes e frias. De considerável dimensão, é constituída por três pisos que albergam mais de vinte divisões, sendo o último piso em águas-furtadas, com coberturas diferenciadas que rematam em cornija e beiral saliente;
- iv) A extensa área envolvente à casa de habitação apresenta um conjunto de diversas espécies vegetais, de inegável valor ecológico para a cidade ao contribuir para a melhoria da qualidade do ar e condições climáticas da cidade, com consequentes benefícios para os seus cidadãos;
- v) Nos termos do disposto no n.º 2 conjugado com o n.º 6 ambos do artigo 15.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, os bens móveis e imóveis podem ser classificados como de interesse nacional, de interesse público ou de interesse municipal, considerando-se de interesse municipal os bens cuja proteção e valorização, no todo ou em parte, representem um valor cultural de significado predominante para um determinado município, devendo o respetivo procedimento obedecer ao preceituado nos artigos 25.º a 29.º do mesmo diploma legal;
- vi) De acordo com o n.º 1, n.º 2E n.º 4 do artigo 94.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 57.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado, a classificação de bens culturais como de interesse municipal compete às câmaras municipais, sendo antecedida de parecer dos competentes órgãos e serviços do Estado, ou das Regiões Autónomas se o município aí se situar.

Assim, por se tratar de um notável elemento arquitetónico, com grande relevância para a história da cidade e do concelho de Leiria, e, ainda, pela importância que representa enquanto futuro Centro de Artes aberto ao público, pelo Senhor Vereador Gonçalo Lopes é proposta, nos termos e com fundamentos de facto e de direito supra expostos, a abertura do procedimento de classificação do imóvel, designado por “Villa Portela” ou “Quinta da Portela”, como Monumento de Interesse Municipal.

A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, concordando com os motivos acima invocados, ao abrigo do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o preceituado no 57.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, alterado, **deliberou por unanimidade:**

- a) Proceder à abertura do procedimento de classificação da “Villa Portela” ou “Quinta da Portela”, sita no Largo da República, freguesia da União de Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho de Leiria, como “Monumento de Interesse Municipal”, dando conhecimento à Direção Geral do Património Cultural (DGPC), através da Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC);
- b) Incumbir os serviços Divisão de Ação Cultural, Museus e Turismo de procederem aos procedimentos que mostrem necessários à referida classificação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta